



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

DECRETO Nº. 062/2009
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009

"Autoriza transporte de passageiros."

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e V, atribui competência ao Município para legislar sobre assunto de interesse local e especialmente em matéria de transporte público.

Considerando que o art. 170, inciso VI da Constituição do Estado de Minas Gerais outorga, igualmente, ao Município a competência para, diretamente ou sob regime de concessão, organizar a prestação de serviço público de interesse local e de transporte coletivo de passageiros.

Considerando que a Lei Orgânica Municipal estabelece competência municipal para organizar, dirigir, coordenar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros.

Considerando que o serviço de taxi se caracteriza como modalidade específica do serviço de táxi e que a sua implantação no Município aumenta a utilização da frota e oferece à população mais uma opção de transporte;

E, considerando a necessidade de aprimorar o serviços de táxi, estabelecendo regras para maior conforto dos usuários.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Sr. **ÂNGELO MÁRCIO DO CARMO**, portador do CPF. 037.188.636-85 e da CI. MG-10.705.015, SSP/MG, com endereço na Rua Principal, s/nº., em Santo Antônio do Glória, zona rural de Vieiras/MG, a exploração comercial, a título precário, provisório e unilateral, dos serviços de veículo de aluguel, modalidade **TÁXI**, no ponto localizado na Rua Principal, s/nº., em Santo Antônio do Glória, zona rural de Vieiras/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 2º. A fiscalização do serviço será exercida pelo Município, através de agentes próprios ou conveniados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 04 de dezembro de 2009.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal